

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL REFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 40, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU, relativo ao exercício de 2023 e dá outras providências."

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 49 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

- **Art. 1º -** Prorrogar as datas de vencimentos para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, lançado para o exercício de 2023, sendo:
 - I Quota única ou primeira parcela, dia 05 de julho de 2023;

II - Demais parcelas:

- a) Segunda parcela dia 05 de julho de 2023;
- b) Terceira parcela dia 10 de julho de 2023;
- c) Quarta parcela dia 10 de agosto de 2023;
- d) Quinta parcela dia 10 de setembro de 2023;
- e) Sexta parcela dia 10 de outubro de 2023;
- f) Sétima parcela dia 10 de novembro de 2023;
- g) Oitava parcela dia 10 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga integralmente o Decreto nº 37/2023.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2023.

DONIZETE APARI CIDO VIARO

Prefeito municipal

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/06/2023.

Número da edição: 3355

DECRETO N.º 40, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 40, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU, relativo ao exercício de 2023 e dá outras providências."

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 49 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar as datas de vencimentos para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício de 2023, sendo:

I - Quota única ou primeira parcela, dia 05 de julho de 2023;

II - Demais parcelas:

- a. Segunda parcela dia 05 de julho de 2023;
- b. Terceira parcela dia 10 de julho de 2023;
- c. Quarta parcela dia 10 de agosto de 2023;
- d. Quinta parcela dia 10 de setembro de 2023;
- e. Sexta parcela dia 10 de outubro de 2023;
- f. Sétima parcela dia 10 de novembro de 2023;
- g. Oitava parcela dia 10 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga integralmente o Decreto nº 37/2023.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito municipal